

**Portaria n.º 202104003172, de 22/06/2021 -
Proc n.º 2021730004156/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Campos da Silva – CPF: 159.150.502-04
Marca/Tipo/Chassi
CHEVROLET/COBALT 1.4 LT/Pas/Automovel/9BGJB69X0CB322384

**Portaria n.º 202104003174, de 22/06/2021 -
Proc n.º 2021730004140/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco Juarez Queiroz dos Santos – CPF: 262.388.612-15
Marca/Tipo/Chassi
CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ/Pas/Automovel/9BGJCB69X0FB102883

**Portaria n.º 202104003176, de 22/06/2021 -
Proc n.º 2021730004062/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Benedita Oliveira Chagas – CPF: 398.890.412-00
Marca/Tipo/Chassi
VW/POLO MCA/Pas/Automovel/9BWAG5BZ7KP520799

**Portaria n.º 202104003178, de 22/06/2021 -
Proc n.º 2021730004005/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Rosivaldo Silva Palheta – CPF: 903.308.972-68
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/SIENA ATTRACT 1.0/Pas/Automovel/9BD19713NJ3341215

**Portaria n.º 202104003180, de 22/06/2021 -
Proc n.º 2021730004058/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Leude de Jesus Martins Soares – CPF: 292.206.292-91
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4/Pas/Automovel/9BD13501YF2281493

**Portaria n.º 202104003182, de 22/06/2021 -
Proc n.º 2021730004063/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sandoval de Jesus Mafra Filho – CPF: 439.849.672-68
Marca/Tipo/Chassi
VW/VOYAGE 1.6L MB5/Pas/Automovel/9BWDB45U8KT099494

**Portaria n.º 202104003184, de 22/06/2021 -
Proc n.º 2021730004139/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Max Wilhame Borges da Silva – CPF: 101.408.832-15
Marca/Tipo/Chassi
I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3/Pas/Automovel/8AP359A1DKU029621

**Portaria n.º 202104003186, de 22/06/2021 -
Proc n.º 2021730004157/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Ademir Santos Borges – CPF: 026.585.002-97
Marca/Tipo/Chassi
CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ/Pas/Automovel/9BGJCB75Z0EB295526

**Portaria n.º 202104003188, de 22/06/2021 -
Proc n.º 2021730004161/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Fernando Leal Junior – CPF: 410.681.222-34
Marca/Tipo/Chassi
VW/VIRTUS MF/Pas/Automovel/9BWDL5BZ3KP506102

**Portaria n.º 202104003190, de 22/06/2021 -
Proc n.º 102021730001209/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Marcio Antonio Bandeira de Souza – CPF: 727.877.082-34
Marca/Tipo/Chassi
VW/VIRTUS MF/Pas/Automovel/9BWDL5BZ8LP051829

Protocolo: 670520**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 015, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

Altera dispositivos da Instrução Normativa n.º 018, de 30 de junho de 2020, que estabelece os procedimentos a serem adotados para o reconhecimento de prescrição do crédito tributário, previsto no art. 53-B da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no art. 53-B da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art. 1º A Instrução Normativa n.º 018, de 30 de junho de 2020, que estabelece os procedimentos a serem adotados para o reconhecimento de prescrição do crédito tributário, previsto no art. 53-B da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 3º O requerimento deverá ser direcionado ao Diretor de Arrecadação e Informações Fazendárias, e formalizado por meio da Central de Relacionamento Eletrônico com o Contribuinte - eCRC, da Secretaria de Estado da Fazenda -SEFA, mediante a utilização de:

I - Certificado digital de pessoa física, e-CPF, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);

II - Certificado digital de pessoa jurídica, e-CNPJ, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);
III - Senha de acesso gerada pela eCRC.

• 1º Na hipótese de que trata o inciso III do caput deste artigo, a solicitação será considerada somente se efetivada com os seguintes perfis de usuário:

I - Pessoa física: titular da dívida;

II - Empresário, sociedade empresária, sociedade simples ou EIRELI: administrador ou diretor;

III - Ente público, órgão público ou entidade pública: titular do ente, órgão ou entidade pública;

IV - Associação ou fundação: presidente ou administrador;

V - Possuidor a qualquer título de veículo: em caso de operação de arrendamento mercantil (leasing), em conformidade com o banco de dados do DETRAN-PA.

• 2º Os procedimentos relativos ao atendimento de solicitações, por meio da Central de Relacionamento Eletrônico com o Contribuinte - eCRC da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, e à ativação da senha de acesso deverão observar as disposições constantes da Instrução Normativa n.º 21, de 16 de novembro de 2017, e da Portaria n.º 414, de 22 de dezembro de 2017.

• 3º Requerimentos em nome de terceiros serão desconsiderados, salvo apresentação de procuração ou prova das condições e requisitos legais de administração.

• 4º Cada estabelecimento do mesmo titular é considerado autônomo para os efeitos de requerimento do reconhecimento da prescrição.

• 5º No caso de procuração feita por instrumento particular, deverá ser apresentada com todas as assinaturas reconhecidas em Cartório.

• 6º Qualquer servidor que identificar débito com indícios de decurso do prazo prescricional poderá encaminhá-lo à Célula de Controle e Cobrança da Dívida Ativa para análise e parecer técnico." (NR)

"Art. 8º A Diretoria de Arrecadação e Informação Fazendária - DAIF deverá baixar o crédito tributário e não tributário inscrito em dívida ativa se devidamente reconhecido como prescrito, por meio de ofício, pela Procuradoria-Geral do Estado." (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 4º da Instrução Normativa n.º 018, de 30 de junho de 2020, que estabelece os procedimentos a serem adotados para o reconhecimento de prescrição do crédito tributário, previsto no art. 53-B da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 670584**BANCO DO ESTADO DO PARÁ****TERMO ADITIVO A CONTRATO****Termo Aditivo Nº: 06**

Contrato Nº: 042/2018

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte e custódia de numeração e outros valores para a unidade bancária de Porto de Moz do Banpará.

Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico Nº 018/2017

Data de Assinatura do Aditivo: 17.06.2021

Vigência do Aditivo: 16.08.2021 a 15.08.2022

Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência e inclusão de cláusula de tratamento de dados pessoais.

Fundamento Legal do Aditivo: Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Valor Total Estimado do Aditivo: R\$ 1.420.257,71 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos)

Contratado: PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA

Endereço: Av. Guaratã, Nº 633 – Bairro: Prado

CEP: 30410-640 Belo Horizonte/MG

Telefone: (31) 2126-2430

Ordenador Responsável: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva

Protocolo: 670763**AVISO DE LICITAÇÃO****REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020**

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. torna público que realizará, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos, licitação na modalidade pregão eletrônico para contratação de empresa especializada para executar os serviços de transporte e abastecimento de valores, processamento e custódia de numeração, custódia de chaves, apoio logístico e acompanhamento à assistência técnica operacional interna e externa cofre nos Terminais de Autoatendimento do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (BANPARÁ), nas dependências localizadas em Belém e Região Metropolitana. A realização dos serviços deverá obedecer à legislação específica e normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, assim como as condições previstas neste documento, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas de acordo com as condições, roteiros, cronogramas e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no edital.

A sessão pública ocorrerá na seguinte data, horário e local: